

**TERMO ADITIVO Nº 009/2025**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 171/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEGONHA CARIOCA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado MUNICÍPIO, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, estabelecida na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 01, 2º andar, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, representada por seu Diretor Executivo, **THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 28.066.512-6, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 162.083.047-76, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 017/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021, referente ao GERENCIAMENTO,

OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEGONHA CARIOCA, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de **R\$ 290.337,90 (duzentos noventa mil e trezentos trinta sete reais e noventa centavos)** no período de janeiro a setembro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 290.337,90 (duzentos noventa mil e trezentos trinta sete reais e noventa centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO G.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 171/2021 que era de **R\$ 130.207.485,45 (cento e trinta milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** passa a ser de **R\$ 130.497.823,35 (cento e trinta milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

jan./25	fev./25	mar./25	abr./25	maio./25
Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24
R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

jun./25	jul./25	ago./25	set./25	13°
Parcela 25	Parcela 26	Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29
R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79

Parágrafo primeiro – As parcelas 20 a 28 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a setembro/2025; e a 29, última parcela, representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025 e projetou para os meses de fevereiro a setembro de 2025 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho nºs 1801.10.302.0306.2011 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.01, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº

2025 NE 000030 /2025, no valor de R\$ 415.183,00 #  
(Quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e três reais -//  
\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro a 13 de setembro de 2025.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 171/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a

publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).


### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo de Sousa Prado  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr.: 11/223.220-9

  
\_\_\_\_\_  
**THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM**

Thamires S. Costa Klem  
Diretora Executiva  
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas  
Francisco Antônio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: Jaqueline C. A. de O. Fernandes  
CPF: 044.452.577-70

Telma Regina Amorim de S.  
Assessor II  
S/SUBHUE  
Mat.: 11/218.451-3

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: Telma Regina Amorim de S.  
CPF: 448604552-15 *silva*



**ANEXO TÉCNICO G.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**FAS - CEGONHA CARIOCA**

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

Jan./25	fev./25	mar./25	abr./25	mai./25	jun./25	jul./25	ago./25	set./25	13º
Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26	Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29
R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79	R\$ 29.033,79

*Handwritten signature*

**EMISSION DE LICENÇA AMBIENTAL**

SPE Campinho Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 37.630.796/0001-76, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, através do processo EIS-PRO-2023/09763.05 a Licença Municipal Simplificada de Habitação - EIS-LSH-2024/00036, para Construção de Grupamento Residencial Multifamiliar, sito à Estrada do Campinho, lote 01 da quadra B e do PAL 50.086, Campo Grande/RJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Instrutivo nº** SME-PRO-2024/91730  
**Contrato nº** 183/2024  
**Data da assinatura:** 31/12/2024  
**Partes:** PCRJ/SME e EMPRESA MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.  
**Objeto:** Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando suprir a necessidade das Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SME).  
**Prazo:** 31/12/2024 a 30/12/2025  
**Valor total:** R\$ 471.250,00 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).  
**Programa de Trabalho:** 1601.10.12.361.0381.2943  
**Natureza da Despesa:** 449052  
**Notas de Empenho:** 2024NE0041079 no valor de R\$ 324.203,93 e 2024NE004110 no valor de R\$ 147.046,07  
**Fundamento:** art. 28, inciso I, c/c art.82, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o decreto Rio nº 51.078/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Instrutivo nº** SME-PRO-2024/92196  
**Contrato nº** 175/2024  
**Data da assinatura:** 30/12/2024  
**Partes:** PCRJ/SME e EMPRESA MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.  
**Objeto:** fornecimento de aparelhos de ar-condicionado visando suprir a necessidade das Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SME).  
**Prazo:** 30/12/2024 a 29/12/2025  
**Valor total:** R\$ 942.500,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)  
**Programa de Trabalho:** 10.1601.16001.12.361.0381.2943  
**Natureza da Despesa:** 449052  
**Notas de Empenho:** 2024NE004071  
**Fundamento:** art. 28, inciso I, c/c art.82, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o decreto Rio nº 51.078/2022.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** AGU-PRO-2024/01263  
**Contrato nº:** 03/2025  
**Data da assinatura:** 14/03/2025  
**Partes:** RIO-ÁGUAS e DAS ENGENHARIA LTDA  
**Objeto:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS RT-2 DA PRAÇA DA BANDEIRA, RM-1 DA PRAÇA VARNHAGEM E RJ-4 DA PRAÇA NITERÓI - MARACANÃ - VIII R.A. - AP 2.2  
**Prazo:** a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas até 720 (setecentos e vinte) dias.  
**Valor Total:** R\$ 10.212.720,88 (dez milhões e duzentos e doze mil e setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).  
**Programa de Trabalho:** 10.1542.17.512.0616.4728  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39  
**Notas de Empenho nº:** 2025NE000080  
**Fundamento:** Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/28106  
**4º Termo Aditivo nº:** 019/2025 ao Termo de Colaboração 059/2023  
**Data da Assinatura:** 10/02/2025  
**Convenientes:** PCRJ/SMS e VIVA RIO  
**Objeto:** I - Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 059/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal na "Cartilha do Piso de Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde; II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, Anexo V no período de janeiro a abril de 2025.  
**Valor:** R\$ 128.395,20  
**Programa de Trabalho:** 1803.10.302.0426.2746  
**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.10  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022 nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 nº 3.113/2024 e nº 6.565/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2024/43759  
**Acordo de Cooperação nº:** 001/2025  
**Data de Assinatura:** 10/03/2025  
**Partes:** PCRJ/SMS e INSTITUTO DESIDERATA.  
**Objeto:** Ambientação de duas enfermarias de pediatria clínica (203 e 204) e uma para caso de isolamento (205), localizadas no segundo andar no âmbito do Hospital Municipal Jesus.  
**Prazo:** 12 (doze) meses de 10/03/2025 até 09/03/2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/28123  
**6º Termo Aditivo nº:** 009/2025 ao Contrato de Gestão nº 171/2021  
**Assinatura:** 05/02/2025  
**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS  
**Objeto:** I - Formalizar o aporte de terceiro ao 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Cegonha Carioca;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 290.337,90 (duzentos e noventa mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos), no período de janeiro a setembro de 2025.  
**Prazo:** 01/01/2025 a 13/09/2025  
**Valor Total:** R\$ 290.337,90  
**Programa de Trabalho:** 18001.10.302.0306.2011  
**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.01  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025 no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº** 03/202.452/2021  
**TERMO ADITIVO Nº** 009/2025 ao CONTRATO nº 004/2022  
**DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2025  
**PARTES:** CET-RIO e CLD CONSTRUTORA LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.  
**OBJETO:** Inclusão de cláusula referente ao tratamento de dados pessoais.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - LGPD.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/25279  
**5º Termo Aditivo nº:** 020/2025 ao Contrato de Gestão nº 251/2023  
**Assinatura:** 13/02/2025  
**Convenientes:** PCRJ/SMS e RIOSAÚDE  
**Objeto:** I - Formalizar o aporte de terceiro ao 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 251/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 6.565/2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.  
II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, ANEXO VI, no valor de R\$ 52.648.091,08 (cinquenta e dois milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e noventa e um reais e oito centavos), no período de janeiro a dezembro de 2025;  
**Prazo:** 01/01/2025 a 31/12/2025  
**Valor:** R\$ 52.648.091,08  
**P.T:** 18001.10.302.0306.2009  
**ND:** 3.3.91.39 Tipo 26 Item 881  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2024/02852  
**7º Termo Aditivo nº:** 001/25 ao Termo de Colaboração nº 207/21  
**Assinatura:** 11/02/2025  
**Partes:** PCRJ/SMS e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.  
**Objeto:** I - Formalizar o aporte de terceiro ao 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 207/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, no âmbito do Hospital Pedro II e CER Santa Cruz;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 7.032.984,60 (sete milhões, trinta e dois mil, novecentos e oito e quatro reais e sessenta centavos) no período de janeiro a novembro de 2025;  
**Prazo:** 01/01/2025 a 30/11/2025.  
**Valor Total:** R\$ 7.032.984,60  
**Programa de Trabalho:** 18003.10.302.0306.2009  
**Natureza de Despesa:** 335085  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo ministério da Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2024/80373  
**1º Termo Aditivo nº:** 016/25 ao Termo de Colaboração nº 219/24  
**Assinatura:** 11/02/2025  
**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina - SPDM  
**Objeto:** I - Formalizar o aporte de terceiro ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 219/2024, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do HOSPITAL CARDOSO FONTES;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de